

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2025.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL 338/2008 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal da cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica integralmente revogada a lei Municipal 338, de junho de 2008, revertendo-se a doação à que ela se referia.

Art. 2º Que a presente lei seja remetida ao Cartório Único de Rodolfo Fernandes, para que sejam promovidas as devidas averbações, no sentido de reverter em favor do Município Rodolfo Fernandes-RN, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.153.819/0001-09, a propriedade de um terreno, localizado na zona rural desse município, denominado Sítio Espinheiro, com uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrado) – 01 (um) hectare, o mesmo é **Protocolado no Livro 1-A, Folha nº 33 sob o nº. de ordem 617 e registrado no Livro 2-B de Registro Geral, na folha 17, sob o nº. de ordem R-1-380, na matrícula 380, com os seguintes limites e medidas:**

NASCENTE: Estrada de acesso ao Sítio Quebradas e Comunidade Santo Antonio com 100 (cem) metros;

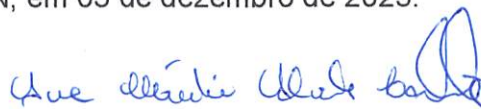
POENTE: Severino José Alves e sua esposa Francisca Melania Barbosa Alves, com 100 (cem) metros;

NORTE: Severino José Alves e sua esposa Francisca Melania Barbosa Alves; com 100 (cem) metros;

SUL: João Pinheiro de Bessa e sua esposa Francisca Gurgel de Bessa, com 100 (cem) metros;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 03 de dezembro de 2025.


Ana Cláudia Almeida Cavalcante
Prefeita Constitucional


01/12/2025
Maria Luzirene da Silva
portaria 001/2025
Tesoureira



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,


Prezados(a) Vereadores(a),

O presente Projeto de Lei que segue para votação nesta casa tem por finalidade reverter em favor do Município de Rodolfo Fernandes, a doação de um imóvel que havia doado com o encargo de ser construído pela EMATER-RN, o abatedouro público municipal, conforme leis municipais 335 e 338, ambas do ano de 2008.

Contudo, passados mais 15 anos, o donatário não cumpriu sua obrigação legal em construir o abatedouro, bem como o Município necessita urgentemente de instalações adequadas ao serviço de abate, para fins de regularização sanitária e legal.

Com efeito, tendo em vista o não cumprimento dos encargos previstos em lei, vale dizer o donatário não construiu a obra prometida, bem como o terreno permanece abandonado por um longo período e mais do que isso, considerando a homologação da concorrência eletrônica 30001/2025, a qual trata da construção do novo abatedouro municipal, requeremos, em CARATER DE URGÊNCIA, a apreciação e aprovação do presente projeto.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.



Ana Claudia Almeida Cavalcante
Prefeita Constitucional





LEI MUNICIPAL Nº. 335/2008

Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública das áreas que menciona, estabelece a indenização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que o imóvel encontra-se livre de ônus e impedimentos legais;

CONSIDERANDO a redação do Inc. X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e as alterações feitas pela Lei nº. 8.883/94;

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

X - para a **compra** ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de **instalação e localização condicionem a sua escolha**, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CONSIDERANDO que o imóvel terá como finalidade a construção de uma unidade de Processamento de Carnes (Abatedouro) deste município;

Art. 1º. Fica desapropriada, por utilidade pública, a área de terra, 10.000 m² (dez mil metros quadrados), conforme descrição a seguir.

I – um terreno, localizado na zona rural desse município, denominado Sitio Espinheiro, com uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrado) – 01 (um) hectare, O terreno está encravado numa área de terra de propriedade do Senhor Severino José Alves e

Ass



sua esposa Francisca Melania Barbosa Alves, a mesma é Protocolado no Livro 01 sob nº. 413 as folhas 20-V e registrado no Livro 02 de Registro Geral, às folhas 244, sob o nº. R.1-282, referente à matrícula 282, do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Rodolfo Fernandes/RN, datado de 06 de julho de 2000, livre de qualquer ônus, Cadastrado no INCRA sob o Nº. 177270.000477-1 e na Receita Federal Nº. 1095067-2.

NASCENTE: Estrada de acesso ao Sítio Quebradas e Comunidade Santo Antonio com 100 (cem) metros;

POENTE: Severino José Alves e sua esposa Francisca Melania Barbosa Alves, com 100 (cem) metros;

NORTE: Severino José Alves e sua esposa Francisca Melania Barbosa Alves; com 100 (cem) metros;

SUL: João Pinheiro de Bessa e sua esposa Francisca Gurgel de Bessa, com 100 (cem) metros;

Art. 2º. Por avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída através da Portaria nº. 021/2007 de 23 de novembro de 2007 (cópia anexa) e em conformidade com o Laudo de Avaliação, em anexo, emitido pela referida comissão, o imóvel equivale a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Em se tratando de pagamento a vista, deverá ser ofertada em uma única parcela de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), ou facilitado em cinco parcelas obedecendo ao valor máximo avaliado, ou seja, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). devendo a Assessoria Financeira programar meios para imediato pagamento, mediante termo apropriado.

Art. 3º. Constando gravame real sobre o imóvel em favor de qualquer INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, as providências de pagamento haverão de incluir este credor hipotecário, liberando-se apenas o remanescente para o proprietário do terreno ora desapropriado.

Art. 4º. Estando desapropriada a área, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000.
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br
Rodolfo Fernandes/RN



Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes, 06 de maio de 2008.


FRANCISCO GERMANO FILHO
Prefeito

REFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.

LEI MUNICIPAL Nº. 335/2008

Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública das áreas que menciona, estabelece a indenização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que o imóvel encontra-se livre de ônus e impedimentos legais;

CONSIDERANDO a redação do Inc. X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e as alterações feitas pela Lei 3.883/94:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CONSIDERANDO que o imóvel terá como finalidade a construção de uma unidade de Processamento de Carne (Abatedouro) deste município;

Art. 1º. Fica desapropriada, por utilidade pública, a área de terra, 10.000 m² (dez mil metros quadrados), conforme descrição a seguir.

I - um terreno, localizado na zona rural desse município, denominado Sítio Espinheiro, com uma área de 10.000 (dez mil metros quadrado) - 01 (um) hectare. O terreno está encravado numa área de terra de propriedade do Senhor Severino José Alves e sua esposa Francisca Melânia Barbosa Alves, a mesma é Protocolado no Livro 01 sob nº. 4 as folhas 20-V e registrado no Livro 02 de Registro Geral, às folhas 244, sob o nº. R.1-282, referente à matrícula 21 do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Rodolfo Fernandes/RN, datado de 06 de julho de 2000, livre de qualquer ônus. Cadastrado no INCRA sob o Nº. 177270.000477-1 e na Receita Federal Nº. 1095067-2.

NASCENTE: Estrada de acesso ao Sítio Quebradas e Comunidade Santo Antonio com 100 (cem) metros; POENTE: Severino José Alves e sua esposa Francisca Melânia Barbosa Alves, com 100 (cem) metros; NORTE: Severino José Alves e sua esposa Francisca Melânia Barbosa Alves; com 100 (cem) metros; SUL: João Pinheiro de Bessa e sua esposa Francisca Gurgel de Bessa, com 100 (cem) metros;

Art. 2º. Por avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída através da Portaria 021/2007 de 23 de novembro de 2007 (cópia anexa) e em conformidade com o Laudo de Avaliação, em anexo emitido pela referida comissão, o imóvel equivale a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Em se tratando de pagamento à vista deverá ser ofertada em uma única parcela de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), ou facilitado em cinco parcelas obedecendo ao valor máximo avaliado, ou seja, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), devendo a Assessoria Financeira programar meios para imediato pagamento, mediante termo apropriado.

Art. 3º. Constando gravame real sobre o imóvel em favor de qualquer INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, as providências de pagamento deverão incluir este credor hipotecário, liberando-se apenas o remanescente para o proprietário do terreno ora desapropriado.

Art. 4º. Estando desapropriada a área, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes, 06 de maio de 2008.

FRANCISCO GERMANO FILHO

Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000.
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br
Rodolfo Fernandes/RN



Lei Municipal nº. 338/2008.

Ementa: Autoriza o Município a doar, na forma da Lei, o imóvel que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CONSIDERANDO que o imóvel é patrimonio publico municipal desapropriado por utilidade pública pela Lei Municipal Nº. 335/2008 com base na redação do Inc. X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e as alterações feitas pela Lei nº. 8.883/94, e encontra-se sem nenhuma construção edificada e livre de onus e impedimentos legais;

CONSIDERANDO que o imóvel teve sua aquisição pelo Procedimento Licitatório na Modalidade Dispensa Nº. 008/2008 – Processo Nº. 00278/2008

CONSIDERANDO a redação da Alinea b; Inc. I do Art. 17 da Lei Federal 8.666/93 e as alterações feitas pela Lei nº 11.481, de 2007;

CONSIDERANDO que o imóvel terá como finalidade a construção de uma unidade de Processamento de Carnes (Abatedouro) deste município;

Art. 1º - Fica o Município autorizado a doar ao **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, CNPJ 08.281.073/0001-00, com sede no Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova - Natal/RN, através do seu diretor Luiz Cláudio Souza Macedo, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 378.953.894-91, Identidade 599.171-SSP/RN, residente e domiciliado em Natal/RN, um terreno, localizado na zona rural desse município, denominado Sítio Espinheiro, com uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrado) – 01 (um) hectare, o mesmo é Protocolado no Livro 1-A , Folha nº 33 sob o nº. de ordem 617 e registrado no Livro 2-B de Registro Geral, na folha 17, sob o nº. de ordem R-1-380, na matrícula 380, do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Rodolfo Fernandes/RN, datado de 08 de junho de 2008, com os seguintes limites e medidas:**

NASCENTE: Estrada de acesso ao Sítio Quebradas e Comunidade Santo Antonio com 100 (cem) metros;

POENTE: Severino José Alves e sua esposa Francisca Melania Barbosa Alves, com 100 (cem) metros;

NORTE: Severino José Alves e sua esposa Francisca Melania Barbosa Alves; com 100 (cem) metros;

SUL: João Pinheiro de Bessa e sua esposa Francisca Gurgel de Bessa, com 100 (cem) metros;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000.
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br
Rodolfo Fernandes/RN



Art. 2º - A presente doação é incondicional e irrevogável, devendo ser levada a presente Lei para registro público junto ao Cartório Registrador deste Termo Judiciário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, em 11 de junho de 2008.

FRANCISCO GERMANO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CARTÓRIO ÚNICO DE RODOLFO FERNANDES
COMARCA DE APODI

Rua João Cordeiro, 144, Centro, Rodolfo Fernandes / RN
CGC/MF n.º 08.392.565/0001-73 – Fone-Fax: (84)3373-2285
e-mail:cartoriorodolfofernandes@hotmail.com

JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA

Tabelião

ELCIA MARIA SIMÃO DOS SANTOS

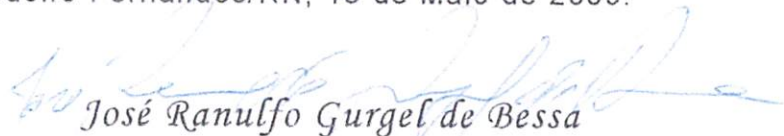
Tabeliã Substituta

CERTIDÃO

Certifico, a requerimento verbal de parte interessada e para fins de Direitos, que dando buscas nos Livros de Registros Imobiliários deste Cartório, foi encontrado o Registro com o teor seguinte: "Registro de Imóveis, Registro Geral – Livro nº 2-B – folhas: 17 – matrícula: 380: Data Rodolfo Fernandes/RN, 08 de junho de 2008. Imóvel: Um(01) Terreno para construção com 10.000m² (Dez Mil Metros Quadrados) 01(um) Hectares, com os seguintes limites e dimensões: **Nascente:** com a Estrada de Acesso ao Sítio Quebradas e Comunidade Santo Antonio, medindo 100(cem) metros; **Poente:** com Severino José Alves e sua esposa, Francisca Melania Barbosa Alves, medindo 100(cem) metros; **Norte:** com Severino José Alves e sua esposa, Francisca Melania Barbosa Alves e **Sul** com João Pinheiro de Bessa e sua esposa, Francisca Gurgel Bessa, Norte e Sul medindo 100(cem) metros; dito terreno está encravado nas terras do Sítio Espinheiro, Zona Rural deste Município Rodolfo Fernandes/RN; Cadastrado no INCRA sob o nº 177270000477-1 e na Receita Federal sob o nº 1095067-2; Proprietários: Severino José Alves, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens com Francisca Melania Barbosa Alves, ele agricultor, portador da RG. Nº 1.042.432-SSP/RN, expedida em 06/06/2002, natural de Areias/PB, nascido no dia 15 de agosto de 1951, filho de José Anthero Alves e Maria Ribeiro Alves, portador do CPF/MF Nº 229.974.074-00 e sua esposa, Francisca Melania Barbosa Alves, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens com Severino José Alves, ela portadora da RG. Nº 1.710.056-SSP/RN, expedida em 19/06/1996, natural de Rodolfo Fernandes/RN, nascida no dia 09 de junho de 1959, filha de Francisco Barbosa da Silva e Antonia Idalina da Conceição, ela portadora do CPF/MF Nº 063.430.164-06, domiciliados e residentes a rua Mãe Joaquina, 204, nesta cidade de Rodolfo Fernandes/RN; **Registro Anterior:** as folhas 244 do livro 2-A de Registro Geral sob o Nº R.1-282, referente a matrícula 282 deste Cartório, datado de 06/06/2000. O referido é verdade, dou fé. José Ranulfo Gurgel de Bessa. Oficial do Registro Geral de Imóveis. R.1, Mat:380; Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação Amigável por utilidade Pública e Indenização de Preço, de Notas Nº 1.151,

lavrada as folhas 122 a 126 do livro F-14 deste Cartório, datada de 07 de junho de 2008; O Imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN, portador do CGC/MF N° 08.153.819/0001-09, com sede administrativa a rua Manoel Nobre,49, centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Francisco Germano Filho, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da RG.N° 143.272-IMELEC/RN, expedida em 11/04/1971, natural de Luiz Gomes/RN, nascido aos 18 de abril de 1930, filho de Francisco Germano da Silveira e Jacinta Queiroz da Silveira, ele portador do CPF/MF N° 020.253.884-20, domiciliado e residente a rua Maria de Lourdes Cavalcante,20, nesta cidade; Por desapropriação amigável com indenização de preço ao Sr. Severino José Alves, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens com Francisca Melania Barbosa Alves, portador da RG. N° 1.042.432-SSP/RN, expedida em 06/06/2002, natural de Areias/PB, nascido aos 15/08/1951, filho de José Anthero Alves e Maria Ribeiro Alves, portador do CPF/MF N° 229.974.074-00 e sua esposa, Francisca Melania Barbosa Alves, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens com o Sr. Severino José Alves, com afazeres do lar, portadora da RG. N° 1.710.056-SSP/RN, expedida aos 19/06/1996, natural de Rodolfo Fernandes/RN, nascida no dia 09 de junho de 1959, filha de Francisco Barbosa da Silva e Antonia Idalina da Conceição, portadora do CPF/MF N° 063.430.164-06, domiciliados e residentes a rua Mãe Joaquina,204, nesta cidade, pelo valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).O referido é verdade, dou fé. Rodolfo Fernandes/RN, 08 de Junho de 2008, José Ranulfo Gurgel de Bessa, Oficial do Registro Geral de Imóveis. R.2,Mat:308; Nos termos da Escritura Pública de Doação, Notas N° 1.153, passada no Cartório Único desta cidade, lavrada as folhas 131 a 133-V, do livro F-14, datada de 11 de junho de 2008. O Imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER-RN, CNPJ/MF N° 08.281.073/0001-00, com sede no Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova em Natal-RN; Por Doação feita pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CGC/MF N° 08.153.819/0001-09, com sede a Rua Manoel Nobre,49 – centro em Rodolfo Fernandes/RN, para Construção de uma Unidade de Processamento de Carnes (Abatedouro) deste Município, com o valor estimado em R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). O referido é verdade, dou fé. Rodolfo Fernandes/RN, 11 de junho de 2008, dou fé. Eu, José Ranulfo Gurgel de Bessa, Oficial do Registro Geral de Imóveis deste Município, que o digitei, subscrevo e assino.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Maio de 2009.


José Ranulfo Gurgel de Bessa
Tabelião

Isento de Emolumentos e Custas.

Selo Entregas nº AAI-21877.